

Ofício Interno 4.851/2024

De: Oziol P. - GR-CEFP

Para: GAB-VER - ISAIAS BEZERRA

Data: 30/10/2024 às 12:40:39

Setores (CC):

GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER

Setores envolvidos:

GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER, GR-CEFP

parecer

Favor assinar

—
Isaias Bezerra
Vereador

Anexos:

Parecer_50_Financas_PL_14_de_18_de_marco_de_2024_1_3_ok.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer n.º 50/2024.

Assunto: Projeto de Lei n.º 014, de 18 de março de 2024.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n.º 014, de 18 de março de 2024, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Esporte e Lazer e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei n.º 014, de 18 de março de 2024, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Esporte e Lazer e dá outras providências.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:
I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;

III – **proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões; (...)**

. O Projeto de Lei (PL) 014/2024 tem por objetivo dar suporte orçamentário à aquisição do imóvel destinado a práticas esportivas da comunidade, conhecido como “Campo do Areal”, localizado entre as Ruas Marechal Floriano, São Francisco e São Marcos, no Bairro Joaquim Murtinho, em Cáceres (MT).

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser coberto mediante anulação de dotações orçamentárias

Trata-se de uma área particular de 6.000,00 m², pertencente ao Espólio de Airton Fonseca Montecchi, sob o Registro nº 10.012, Lº 3-G FLS. 299, conforme consta da Certidão Digital do Cartório do Primeiro Ofício. Todavia, há muito tempo é utilizada pela comunidade como espaço de lazer, que sempre demandou especial atenção dos vereadores dessa Casa, registrada em várias indicações e requerimentos, em especial, de autoria do vereador Odenir Nery.

O procedimento de desapropriação segue os trâmites legais e o devido processo administrativo, estando em conformidade com a legislação brasileira, notadamente a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

Em relação a competência da comissão de finanças percebemos que o art. 2º os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º estão amparados pelas anulações de dotações, conforme inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Diante do exposto, o Relator, após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei n.º 014, de 18 de março de 2024.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela legalidade e aprovação do Projeto de Lei n.º 014, de 18 de março de 2024, conforme a Emenda Inclusiva da CCJ.

“Artigo 3º – A efetivação do pagamento do imóvel aos herdeiros, somente se dará após os proprietários providenciarem a devida regularização do mesmo junto ao cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres, para a transferência da escritura para o Município de Cáceres, assumindo todas as despesas advindas deste ato, sob pena da responsabilidade civil e administrativa do servidor ou agente político responsável por anuir ou autorizar o pagamento.”

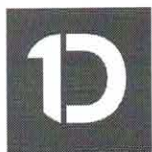
É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2024.

Isaías Bezerra - (Republicanos)
PRESIDENTE

Manga Rosa - (PSB)
RELATOR

Valdeníria Dutra Ferreira- (PSB)
MEMBRO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE1F-3DF9-CC85-4C0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OZIOL BEZERRA DE PAULA (CPF 799.XXX.XXX-91) em 30/10/2024 12:41:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS (CPF 984.XXX.XXX-72) em 30/10/2024 12:42:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDENIRIA DUTRA FERREIRA (CPF 327.XXX.XXX-04) em 30/10/2024 12:50:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/AE1F-3DF9-CC85-4C0C>